

**PORTARIA SES Nº 148/2024.**

Reduzir a meta de atendimentos do município relacionado no Anexo Único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor. (PROA nº: 22/2000-0081016-1)

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e:

Considerando a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

Considerando a Portaria nº 360/2023, de 13 de março de 2023, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir a meta de indivíduos do município relacionado no Anexo Único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do PIM, tendo em vista o Capítulo IV da Portaria SES nº 360/2023.

**Art. 2º** O município deixará de receber os recursos relativos às alterações do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM) a partir da competência de março de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2024

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO – Portaria SES N° 148/2024

<b>Municípios para redução de meta de indivíduos do PIM</b>				
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CRS</b>	<b>META ATUAL</b>	<b>META A SER REDUZIDA</b>	<b>META FINAL</b>
São Leopoldo	1ª	600	100	500
TOTAL		600	100	500